

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

PROCESSO n° 07/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO Sistema de Registro de Preços para possíveis Aquisições de Materiais de Limpeza e de Gêneros de Alimentação para Manutenção da Unidade Hospitalar (FMHHTC), durante a vigência da Ata, que é de um ano da data de sua publicação.

LOTES 01 a 99 (VER ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/11/2015 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 30/11/2015 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/11/2015 às 13h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

ENDEREÇO: CORONEL MEZA Nº 373

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 13 DO EDITAL

Naiane de Carvalho Soares
Portaria 307/2015
Pregoeiro Oficial

comliclavrasdosul@gmail.com



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, Nº 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225

Fax: 55.3282.1084

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
PROCESSO n.º 07/2015 PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2015**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/11/2015 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 30/11/2015 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/11/2015 às 13h00min.

PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR, durante a vigência da Ata, que é de um ano a partir da data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR Dr. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Processo nº 07/2015, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no **Termo de Referência, ANEXO I**, deste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora acima mencionados.

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº 373, Centro, Lavras do Sul/RS.

A presente Licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu Art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o **Registro de Preços para possíveis aquisições de Materiais de Limpeza e Gêneros de Alimentação para Manutenção da Unidade Hospitalar, durante a vigência da Ata, que é de 1 (Um) ano a partir da data de sua publicação**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Termo de Abertura.

1.2. As quantidades constante no ANEXO I deste Edital, poderão **não ser** adquiridas pela FMHHTC. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades da Fundação.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A validade das propostas apresentadas será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura da Ata/Contrato para fornecimento.

4. DO CREDENCIAMENTO:

Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora** dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é **beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.**

4.1. O Licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a

intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002), conforme modelo, **Anexo V**.

4.3. A documentação referente aos subitens **4.1** (credenciamento) e **4.2** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada **fora** dos envelopes.

4.3.1. O licitante que não optar por credenciar representante legal, para participar da etapa de lances verbais, deverá igualmente e obrigatoriamente, apresentar a declaração constante no item 4.2 fora dos envelopes.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante Legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

b.2) Credencial outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (por exemplo, ato constitutivo/Contrato Social, conforme **alínea “a”** do **item 4.4**).

4.4.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.5. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 9** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

EDITAL Nº 07/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

EDITAL Nº 07/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 365 dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (inclusive apresentando o número do CNPJ), e deverá conter:

- a) Razão Social completa da Empresa (como nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, etc.);
- b) Número do Processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente Licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.
- d) **Preço unitário e total de cada item**, indicados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Deverá ser indicado na Proposta, **a marca dos produtos ofertados.**
- f) **Dados bancários da Empresa, em caso de futuras contratações/aquisições.**

OBSERVAÇÃO: Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 15** deste Edital.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item/lote.

8.13. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

8.14. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem

opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos **itens 7 e 9**.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.15. Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.19. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

Parágrafo Único: A sessão pública de Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo de manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.20. O pregoeiro poderá suspender, cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.21. Em sendo habilitado, o licitante será considerado vencedor.

8.22. Critério de desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em Lei e neste edital, será adotado como critério de desempate final o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no artigo 45, §2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, podendo, inclusive, ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que tenham apresentado a proposta mais vantajosa à Administração e que deram ensejo à adoção de tal medida.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), Estadual e Municipal, a última do local da Sede do Licitante. Somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

b) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

b) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo III**).

c) **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo IV**).

d) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de**

2011.

e) **Declaração firmada por contador dando conta de que a licitante enquadra-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa, dentro dos limites previstos.**

f) **Quando for o caso: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento) com a devida comprovação através da publicação no D.O.U., Atestado de Boas Práticas para Empresa Distribuidora e Atacadista.**

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

9.2. Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado da seguinte documentação:

a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

b) **Certidão Negativa Conjunta** de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;

c) **Certidão Negativa Municipal** do local da sede do licitante;

d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo – **Anexo III**;

e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo – **Anexo IV**;

f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, de acordo com a **Lei 12.440 de 07 de julho de 2011**.

g) **Declaração firmada por contador dando conta de que a licitante enquadra-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa, dentro dos limites previstos.**

h) **Quando for o caso: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento) com a devida comprovação através da publicação no D.O.U., Atestado de Boas Práticas para Empresa Distribuidora e Atacadista.**

9.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do envelope.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada como vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.

9.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.6. O prazo que trata o **item 9.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 9.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **o licitante que ofertar o menor preço por item será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá

ele o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de **manifestação imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

12.1 – Os produtos ora licitados serão entregues conforme pedido por escrito, que se dará pelo envio da cópia da respectiva Nota de Empenho, devendo ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do aviso de recebimento desta pela empresa.

12.2. A entrega deverá ser realizada dentro dos dias e horários e no local especificado abaixo:

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

Horário para entrega: Das 8h as 12h e das 14h as 18h, de segunda a sexta-feira.

Avenida Nove de Maio, nº 141.

CEP 97390-000

LAVRAS DO SUL-RS

12.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela FMHHTC, onde será efetuada a entrega a cada um dos servidores designados para recebimento do objeto contratado.

12.4. Os produtos objeto deste, deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

12.5. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, caso não corresponda ao exigido pelo Edital, e o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

12.6. As servidoras responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo fiscais para este processo e contrato serão as servidoras **Elíbia Maria Soares Munhoz** para os Materiais de Limpeza e **Liliane Teixeira Conttipara** os Gêneros Alimentícios.

12.7. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado para fiscalização do Processo.

12.8. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

12.9. O prazo que trata o **item 12.1** poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A forma de pagamento da FMHHTC é por Nota de Empenho, e em **até 25 (Vinte e Cinco) dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, neste caso as servidoras **Elíbia Maria Soares Munhoz** para os Materiais de Limpeza e **Liliane Teixeira Conttipara** os Gêneros Alimentícios.

13.2. **Somente serão pagos** os valores correspondentes aos materiais e produtos efetivamente entregues mediante apresentação de nota fiscal/fatura, **no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos**.

13.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

13.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

13.5. **Não serão considerados**, para efeitos de correção, **atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE** que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

14. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

14.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

14.2.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

14.3. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal à FMHHTC, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pela Fundação, juntamente com o Município.

14.4. Independentemente da solicitação de que trata o item **14.3**, a FMHHTC poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

14.5. O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), poderão ser aplicadas, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da FMHHTC, garantindo ampla defesa:

15.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

15.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

15.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

15.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

15.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

15.3. Multa, da seguinte forma:

15.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 15.1.2.**;

15.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 15.1.1.**;

15.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no **subitem 15.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 15.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago,

sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail comliclavrasdosul@gmail.com com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

16.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

16.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da FMHHTC, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. A existência de preços registrados não obriga a FMHHTC a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.10. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.11. Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

16.13. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da FMHHTC e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

16.14. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.15. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.17. Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

16.18. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.19. O FMHHTC adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

16.20. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as

normas desta Licitação, e que obteve da FMHHTC todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.21. Quando for o caso: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento), Atestado de Boas Práticas para Empresa Distribuidora e Atacadista.

17. DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de referência;
- b) **Anexo II** – Credencial;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- e) **Anexo V** – Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;
- f) **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VII** – Minuta de Contrato.

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 22 de Janeiro de 2015.

Marcílio Silveira Jacobsen
Presidente da FMHHTC



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225

Fax: 55.3282.1084

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
PROCESSO Nº 07/2015 - FMHHTC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2015 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/11/2015 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 30/11/2015 às 09h01min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/11/2015 às 13h00min.

Local: Setor de Licitações, na Rua Coronel Meza, nº 373, Bairro Centro, LAVRAS DO SUL-RS.

1. Objeto:

O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR.**

2. Especificações e quantidades:

Lote	Qtd	Unid.	Especificação	Vl. Unit.	Vl. Total
01	540	Kg	SABÃO EM PÓ – Embalagem de 1kg, que limpe, perfume e contenha branqueador, de boa qualidade.	R\$ 6,63	R\$ 3.580,20
02	288	Unid.	SABÃO EM BARRA – com no mínimo 200g, de boa qualidade. Fragrância limão.	R\$ 2,42	R\$ 696,96
03	360	Unid.	SABÃO LÍQUIDO – Neutro, para louça, em embalagens plásticas de 500ml, de boa qualidade.	R\$ 1,77	R\$ 637,20
04	720	Pct.	SACO PARA LIXO – Com capacidade para 50 litros, de boa qualidade (com 10 unidades cada pacote).	R\$ 3,27	R\$ 2.354,40
05	540	Litro	ALVEJANTE – Em embalagens de 1 litro cada, de boa qualidade.	R\$ 2,97	R\$ 1.603,80
06	180	Litro	ÁLCOOL 96° - Embalagem de 1 litro, de boa qualidade.	R\$ 7,10	R\$ 1.278,00
07	144	Pct.	COPOS DESCARTÁVEIS – Pacote com 100 unidades, capacidade 300ml, de boa qualidade.	R\$ 7,07	R\$ 1.018,08
08	180	Pct.	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO – Pacote com 100 unidades, capacidade 50ml, de boa qualidade.	R\$ 2,58	R\$ 464,40
09	288	Pct.	TOALHA DE PAPEL – De boa qualidade, em fardos com 12 pacotes contendo cada pacote 2 rolos.	R\$ 4,17	R\$ 1.200,96
10	300	Unid.	DETERGENTE LÍQUIDO – Em embalagens plásticas de 500ml, de boa qualidade, com ação forte bactericida e germicida, que limpe, perfume e desinfete, para uso geral.	R\$ 2,50	R\$ 750,00
11	108	Pct.	GUARDANAPO DE PAPEL – Pacotes com 50 unidades, de boa qualidade.	R\$ 1,30	R\$ 140,40

12	360	Par	LUVAS DOMÉSTICAS – Látex natural, forradas no tamanho P.	R\$ 4,73	R\$ 1.702,80
13	432	Par	LUVAS DOMÉSTICAS– Látex natural, forradas no tamanho M.	R\$ 4,73	R\$ 2.043,36
14	300	Par	LUVAS DOMÉSTICAS – Látex natural, forradas no tamanho G.	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
15	324	Unid.	SACO DE TECIDO – De algodão (alvejado), para limpeza.	R\$ 3,72	R\$ 1.205,28
16	45	Unid.	VASSOURA EM NYLON – Cabo de madeira, forrada e de boa qualidade.	R\$ 8,18	R\$ 368,10
17	150	Pct.	VELA – Pacote com 8 unidades, de boa qualidade.	R\$ 4,77	R\$ 715,50
18	450	Unid.	ÁLCOOL GEL 70% - Embalagem de 500g, de boa qualidade.	R\$ 5,83	R\$ 2.623,50
19	216	Unid.	LÂMPADA ECONÔMICA 30W – De boa qualidade.	R\$ 11,92	R\$ 2.574,72
20	540	Frasco	DESINFETANTE(EM FRASCOS COM 2 LITROS) PARA USO GERAL – Com prazo mínimo de validade de 6 meses, no ato da entrega.	R\$ 4,53	R\$ 2.446,20
21	720	Pacote	SACO PARA LIXO – Com capacidade para 100 litros, de boa qualidade (com 5 unidades em cada pacote).	R\$ 3,20	R\$ 2.304,00
22	300	Unid.	LUSTRA-MÓVEIS – Em frascos plásticos resistentes, com validade mínima de 6 meses, no ato da entrega.	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
23	600	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO – Cor Branca, de boa qualidade, com 60 metros por rolo, em fardos de 16 pacotes cada um com 4 rolos.	R\$ 76,67	R\$ 46.002,00
24	420	Unid.	ESPONJA PARA LOUÇAS – Dupla face, medindo 110 x 75 x 20mm, de boa qualidade.	R\$ 1,33	R\$ 558,60
25	216	Unid.	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W – De boa qualidade.	R\$ 6,83	R\$ 1.475,28
26	360	Unid.	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W – De boa qualidade.	R\$ 6,97	R\$ 2.509,20
27	108	Unid.	CERA LÍQUIDA INCOLOR – De boa qualidade, em frascos de 750ml cada.	R\$ 7,73	R\$ 834,84
28	60	Unid.	BALDE EM PLÁSTICO – Capacidade 10 litros.	R\$ 9,07	R\$ 544,20
29	150	Unid.	ISQUEIRO – De boa qualidade.	R\$ 4,68	R\$ 702,00
30	45	Unid.	INSETICIDA AEROSOL – Embalagem de 300ml, que combata insetos voadores e rasteiros (mosquitos, moscas, baratas, aranhas e similares).	R\$ 9,70	R\$ 436,50
31	240	Cartela	PILHAS ALCALINAS TAMANHO AA –Cartela com 4 unidades.	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
32	150	Unid.	APARELHO DESCARTÁVEL – 3 lâminas, de boa qualidade.	R\$ 3,17	R\$ 475,50
33	240	Cartela	PILHAS ALCALINAS TAMANHO AAA – Cartela com 4 unidades.	R\$ 7,93	R\$ 1.903,20
34	60	Unid.	VASSOURA SANITÁRIA – Em Nylon, com cabo plástico e suporte, de boa qualidade.	R\$ 7,98	R\$ 478,80
35	300	Pct.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – em pacotes com 8 unidades cada, de boa qualidade.	R\$ 1,97	R\$ 591,00
36	600	Unid.	SAPONÁCEO – Com detergente, de boa qualidade, em embalagem de 300ml cada.	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
37	108	Caixa	FILTRO DE PAPEL N.º 102 – Caixa com 40 Unidades.	R\$ 3,13	R\$ 338,04
38	192	Cartela	PILHAS ALCALINAS TAMANHO Tipo D – Cartela com 2 unidades.	R\$ 11,00	R\$ 2.112,00
39	192	Cartela	PILHAS ALCALINAS TAMANHO Tipo C – Cartela com 2 unidades.	R\$ 9,33	R\$ 1.791,36
40	50	Pct.	COPO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL – Com tampa. Capacidade para 100ml. Pacote com 100 unidades.	R\$ 6,43	R\$ 321,50
41	50	Pct.	SACO PARA TALHERES – Medindo 7cm x 23cm, com 100.	R\$ 8,83	R\$ 441,50

42	50	Rolos	EMBALAGENS PLÁSTICAS – Medindo 21cm x 31cm, com 1000 unidades. Bobina picotada.	R\$ 37,63	R\$ 1.881,50
43	50	Rolos	EMBALAGENS PLÁSTICAS – Medindo 28cm x 41cm, com 1000 unidades. Bobina picotada.	R\$ 38,98	R\$ 1.949,00
44	50	Rolos	EMBALAGENS PLÁSTICAS – Medindo 10cm x 12cm, com 500 unidades. Bobina picotada.	R\$ 32,27	R\$ 1.613,50
45	120	Pct.	ARROZ DE BOA QUALIDADE – Tipo I, embalagem de 5kg. O produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 6 meses.	R\$ 10,02	R\$ 1.202,40
46	96	Pct.	AÇUCAR CRISTALIZADO – De boa qualidade, embalagem de 5kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 12 meses.	R\$ 9,77	R\$ 937,92
47	60	Kg	AMIDO DE MILHO – 100%, de boa qualidade, solda reforçada íntegra, pacotes plásticos embalados individualmente em 1kg cada, contendo registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	R\$ 6,15	R\$ 369,00
48	25	Lata	ALIMENTO EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA – Enriquecido com vitaminas e minerais (rico em cálcio, proteínas, 25 vitaminas e minerais, contém 400g), com data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
49	360	Kg	ABÓBORA TIPO KABOTIÁ – casca íntegra, tamanho médio, madura, de primeira qualidade, prazo de validade semanal.	R\$ 2,20	R\$ 792,00
50	36	Unid.	ALHO – De 1ª qualidade, grão, novo, selecionado e desenrestado, embalagem plástica resistente, prazo de validade semanal.	R\$ 1,07	R\$ 38,52
51	72	Unid.	ADOÇANTE 100ml – Contém edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, Sacarina Sódica, acesulfame de potássio, 100ml, constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 3,72	R\$ 267,84
52	01	Caixa	ADOÇANTE EM PÓ – Sachê individual contendo 8g, de boa qualidade, em caixa de 1.000 unidades, com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	R\$ 41,33	R\$ 41,33
53	48	Kg	AIPIM – De 1ª qualidade, boa aparência, embalagem plástica transparente, prazo de validade semanal.	R\$ 4,47	R\$ 214,56
54	40	Maço	ALFACE – De 1ª qualidade, boa aparência, embalagem plástica transparente, prazo de validade semanal.	R\$ 2,33	R\$ 93,20
55	200	Pct.	BOLACHA DOCE TIPO “MARIA” – De boa qualidade, deve apresentar os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada. Embalagem plástica transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 360 g. deve constar registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 3,73	R\$ 746,00
56	200	Pct	BOLACHA ÁGUA E SAL – Deve apresentar os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada. De boa qualidade. Embalagem plástica transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 360 g. deve constar registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 3,72	R\$ 744,00
57	200	Pct	BOLACHA INTEGRAL – De boa qualidade, deve apresentar os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Embalagem plástica transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 360 g. deve constar registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 4,23	R\$ 846,00

58	360	Kg	BATATA INGLESA BRANCA – De 1ª qualidade, tamanho médio, limpas, sem brotos, acondicionadas em embalagens tipo rede de 2 a 3 kg, prazo de validade semanal.	R\$ 2,57	R\$ 925,20
59	216	Kg	BETERRABA – De 1ª qualidade, nova, sem folhas, tamanho médio, limpa, embalagens em rede resistente em 1kg, prazo de validade semanal.	R\$ 4,38	R\$ 946,08
60	36	Kg	BANANA PRATA – De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem acondicionada, prazo de validade semanal.	R\$ 3,00	R\$ 108,00
61	250	Pct.	BIFE – De 1ª qualidade, carne fresca, embalagem plástica transparente contendo 2 kg cada.	R\$ 29,60	R\$ 7.400,00
62	80	Pct.	CAFÉ EM PÓ – De boa qualidade, embalado à vácuo, registro na ABIC, embalagem aluminizada, embalado individualmente em 500g., contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 9,00	R\$ 720,00
63	60	Maço	COUVE – De 1ª qualidade, boa aparência, prazo de validade semanal.	R\$ 3,16	R\$ 189,60
64	24	Kg	CHUCHU – De 1ª qualidade, boa aparência, sem machucados, embalagem plástica transparente de 2 a 3 kg, prazo de validade semanal.	R\$ 3,43	R\$ 82,32
65	60	Maço	COUVE–FLOR – De 1ª qualidade, boa aparência, prazo de validade semanal.	R\$ 4,49	R\$ 269,40
66	300	Kg	CENOURA – De 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, acondicionadas em embalagens tipo rede de 2 a 3kg, com prazo de validade semanal.	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
67	180	Kg	CEBOLA – De 1ª qualidade, desenrestiada, sem machucados ou brotos, tamanho médio, acondicionadas em embalagens do tipo rede, prazo de validade semanal.	R\$ 3,57	R\$ 642,60
68	250	Pct.	CARNE FRESCA DE 1ª – Sem osso, de boa qualidade, embalagem plástica transparente, contendo 2 kg.	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
69	250	Pct.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – De boa qualidade, com osso, congelada, embalagem plástica transparente, resistente. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade no mínimo 2 meses, com registro de Inspeção Sanitária Federal (SIF) ou (CISPOA).	R\$ 6,68	R\$ 1.670,00
70	24	Kg	CHOCOLATE EM PÓ – Com açúcar, instantâneo, de boa qualidade, em caixas de papelão de 1 kg, embalagem plástica com solda e lacre íntegros, reforçada, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 10,23	R\$ 245,52
71	180	Caixa	CHÁ DE CAMOMILA – Caixa com 10 sachês de 10 g.	R\$ 2,47	R\$ 444,60
72	180	Caixa	CHÁ DE MAÇÃ – Caixa com 10 sachês de 18g.	R\$ 2,85	R\$ 513,00
73	150	Lata	EXTRATO DE TOMATE – Simples, de boa qualidade, em latas de 350g, polpa de tomate, sal, cor vermelha, textura cremosa, acidez máxima 1,5%, consistência máxima de 6%, sal máximo 2%, sem aditivos, intactas, sem amassados, enferrujados ou estufamentos, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade no máximo 24 meses.	R\$ 2,33	R\$ 349,50
74	288	Lata	ERVILHA – De boa qualidade, em latas de 300g, intacta, sem amassados, enferrujados ou estufamentos, registro no Ministério da Agricultura, data de Fabricação e prazo de validade no mínimo 6 meses.	R\$ 1,58	R\$ 455,04
75	180	Kg	FEIJÃO PRETO – Tipo I, novo, de boa qualidade, embalagem de 1kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 6 meses.	R\$ 4,52	R\$ 813,60

76	20	Unid.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO – De boa qualidade, instantâneo, em embalagens aluminizadas em vácuo, com 125g cada, intactas, lacre resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 4,83	R\$ 96,60
77	10	Unid.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – De boa qualidade, latas de 200g, intactas, lacre resistente, com data de fabricação e prazo de validade, e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 4,53	R\$ 45,30
78	220	Caixa	GELATINA EM PÓ – Sabores morango, maracujá, cereja e manga, de boa qualidade, em caixa de 30g, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, embalagem íntegra, isenta de umidade e bolor. Contém glúten.	R\$ 1,32	R\$ 290,40
79	220	Caixa	GELATINA EM PÓ PARA DIABÉTICO – Zero de açúcar. Sabores morango, maracujá, cereja e manga, de boa qualidade, em caixa de 30g, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, embalagem íntegra, isenta de umidade e bolor. Não conte, glúten.	R\$ 2,33	R\$ 512,60
80	250	Pct.	GUISADO DE 1ª QUALIDADE – Carne Fresca, embalagem plástica transparente, contendo 2kg.	R\$ 27,97	R\$ 6.992,50
81	05	Caixa	GELÉIA DE FRUTAS – Porções individuais de geleia de sabor de frutas variadas com 15g, caixa contendo 140 unidades com data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 60,33	R\$ 301,65
82	432	Litro	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO (UHT) – Em embalagens cartonadas longa vida (caixinhas) de 1 litro, acondicionadas em caixas de papelão com 12 unidades cada, com data de fabricação e prazo de validade por no mínimo 6 meses, com selo de registro no SIF/Ministério da Agricultura.	R\$ 2,48	R\$ 1.071,36
83	60	Kg	MASSA VEGETAL PARAFUSO – contem farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre e pimentão desidratado e corante betacaroteno. Contém glúten.	R\$ 3,58	R\$ 214,80
84	24	Unid.	MARGARINA POTE 500g – com sal, creme vegetal, de boa qualidade, com data de fabricação e o prazo de validade mínimo de 6 meses.	R\$ 3,15	R\$ 75,60
85	30	Unid.	MAIONESE – Tipo caseira, embalagem sachê de 430g, de boa qualidade, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 4,78	R\$ 143,40
86	150	Kg	MAMÃO – De boa qualidade, tamanho médio, sem machucados, acondicionados em embalagens de 1 ou 2kg.	R\$ 5,26	R\$ 789,00
87	300	Kg	MAÇÃ NACIONAL – De boa qualidade, tamanho médio, sem machucados, acondicionadas em embalagens de 1 ou 2kg.	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
88	96	Garrafa	ÓLEO VEGETAL DE SOJA – Em garrafas PET, acondicionadas em caixas de papelão reforçado, as quais não poderão estar amassadas ou estufadas, garrafas de 900ml, com data de fabricação e prazo de validade de 12 meses, registrado no Ministério da Saúde, 100% natural.	R\$ 3,42	R\$ 328,32
89	06	Unid.	ORÉGANO – De boa qualidade, verde, isento de umidade e bolor, em embalagem de 200g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 6,00	R\$ 36,00
90	36	Dúzia	OVOS BRANCOS – De tamanho médio, de granja, em caixa de papelão contendo 12 unidades, limpos e isentos de rachaduras, com validade de no mínimo 30 dias.	R\$ 4,33	R\$ 155,88
91	120	Caixa	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM – Sabores: Doce de leite, chocolate, Baunilha, morango. Contém açúcar, amido de milho, maltodextrina, leite integral, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, sal, aromatizante, corante caramelo e corantes artificiais (tartazina e amarelo crepúsculo). Contém glúten.	R\$ 1,20	R\$ 144,00

92	120	Caixa	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM PARA DIABÉTICOS – Sabores: Doce de Leite, Chocolate, Baunilha, Morango, fonte de vitamina D e Cálcio, 45% menos calorias, embalagens de 30g. Contém: amido de milho, cacau em pó, sal, vitamina D, antiemectante, fosfato tricálcico, corante natural caramelo, corantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina sódica, aromatizante. Não contém glúten.	R\$ 2,40	R\$ 288,00
93	60	Unid.	REPOLHO VERDE – De boa qualidade, sem machucados, tamanho médio, prazo de validade semanal	R\$ 4,57	R\$ 274,20
94	36	Kg	SAL REFINADO IODADO – Boa qualidade, embalagens plásticas transparente, solda reforçada e íntegra, de 1kg, contendo registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses.	R\$ 1,15	R\$ 41,40
95	360	Kg	TOMATE – De 1ª qualidade, tamanho médio, boa aparência, sem machucados, grau médio de amadurecimento, embalagem plástica transparente de 2 e 3 kg, prazo de validade semanal.	R\$ 4,63	R\$ 1.666,80
96	180	Kg	VAGEM – De 1ª qualidade, boa aparência, embalagem plástica transparente de 2 e 3kg, prazo de validade semanal.	R\$ 7,76	R\$ 1.396,80
97	120	Frasco	VINAGRE BRANCO – Acondicionado em frasco plástico resistente e com 750ml, 1ª qualidade.	R\$ 1,78	R\$ 213,60
98	02	Caixa	SACHÊ DE SAL REFINADO – De 1g, contendo 2.000 unidades, de boa qualidade, com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	R\$ 34,33	R\$ 68,66
99	02	Caixa	SACHÊ DE AÇUCAR – Refinado, granulado, em sachê de 5g, em caixas contendo 1.000 unidades, com data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	R\$ 33,00	R\$ 66,00
			Total		R\$ 150.236,48

3. Justificativa: Justifica-se a necessidade de registrar preços de Materiais de Limpeza e Gêneros de alimentação ao atendimento dos pacientes internados e também das unidades de urgência e emergência, pois agiliza a compra propriamente dita, tornando-a mais rápida, sendo que com o Registro de Preços pode se adquirir a quantidade necessária, evitando desperdícios.

4. Prazo de Entrega: Os produtos ora licitados serão entregues conforme pedido por escrito, que se dará pelo envio da cópia da respectiva nota de empenho, em até **15 (quinze) dias consecutivos**, a partir do aviso de recebimento desta pela empresa, e serão recebidos pelos servidores responsáveis pela fiscalização do Processo, as servidoras **Elíbia Maria Soares Munhoz** para os Materiais de Limpeza e **Liliane Teixeira Contti** para os Gêneros Alimentícios, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela responsável, e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

5. Local de entrega: Os produtos ora licitados, deverão ser entregues dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

Horário para entrega: Manhã: das 8:00h as 12:00h; Tarde: das 14:00h às 18:00h.

Av. Nove de Maio, nº141 – CEP 97390-000

Lavras do Sul- RS

6. Pagamento: O pagamento ocorrerá em até **25 (Vinte e Cinco) dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, neste caso as servidoras **Elíbia Maria Soares Munhoz** para os Materiais de Limpeza e **Liliane Teixeira Contti** para os Gêneros Alimentícios.

6.1A forma de pagamento da FMHHTC é por Nota de Empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta.

6.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais efetivamente entregues mediante apresentação de nota fiscal/fatura, visada e datada pelo Fiscal do Contrato.

7. Fiscal do Processo e Futuros contratos: A servidora **Elíbia Maria Soares Munhoz** para os Materiais de Limpeza e **Liliane Teixeira Contti** para os Gêneros Alimentícios.

8. Das penalidades: de acordo com o **item 15** e seus subitens, do Edital.

9. Dotações Orçamentárias:

Materiais de Limpeza:

2.501 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades FMHHTC

2.502 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades FMHHTC

2.505 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 – Material de Consumo – Repasse Emergencial Hospitais Públicos SUS

2.506 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 – Material de Consumo – Incent. Programa Ação Apoio aos Hospitais

Gêneros de Alimentação:

2.502 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0071 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades FMHHTC - ASPS

2.501 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0070 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades FMHHTC

2.505 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0046 – Material de Consumo – Repasse Emergencial Hospitais Públicos SUS

2.506 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0046 – Material de Consumo – Incent. Programa Ação Apoio aos Hospitais

ANEXO II

C R E D E N C I A L

A empresa _____ , através de seu representante legal, Sr.(a) _____ , CPF _____._____._____-__ , Sócio-Gerente, através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no Pregão Presencial nº 03/2015, Processo nº 07/2015.

Nome: _____

CPF _____._____._____-__

RG: _____

Lavras do Sul, ____ de _____ 2015.

ANEXO III
DECLARAÇÃO
PROCESSO N° 07/2015 - FMMHTC
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

A empresa _____ , através de seu representante legal, Sr.(a) _____ , CPF _____._____._____-____, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, **Processo n°07/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PROCESSO N° 07/2015 - FMMHTC
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

A empresa _____ , através de seu representante legal, Sr.(a) _____ , CPF _____.____.____-____ , Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, **Processo n°07/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO V
PROCESSO N° 07/2015 - FMMHTC
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa _____
_____ (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº
_____ por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade RG nº
_____, **DECLARA**, sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação para o presente Certame.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada
será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de
Lavras do Sul/RS.

_____, de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para
que se proceda à autenticação)*

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 07/2015 - FMMHTC PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

Aos ___ dias do mês de _____ de 2015, presentes de um lado a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, Pessoa Jurídica, com sede na Av. 9 de Maio, n.º 141, Bairro do Hospital, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.911.684/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor MARCÍRIO SILVEIRA JACOBSEN, Brasileiro, portador do RG 4018500928, CPF n.º 360.142.900-44, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, homologada em __/__/__, às fls. ____, referente ao **Pregão Presencial n.º 03/2015** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para possíveis aquisições de **MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO para Manutenção da Unidade Hospitalar**, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Registro dos Preços** para possíveis Aquisições de **MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO para Manutenção da Unidade Hospitalar**, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo n.º 07/2015, Pregão Presencial n.º 03/2015**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal à FMMHTC, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pela Fundação, juntamente com o Município.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o **item 3**, acima.

7. Independentemente da solicitação de que trata o **item 3**, acima, a FMHHTC poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela FMHHTC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC.

2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da publicação da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela FMHHTC, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em **até 25 (Vinte e Cinco) dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, neste caso as servidoras **Elíbia Maria Soares Munhoz** para os Materiais de Limpeza e **Liliane Teixeira Contt** para os Gêneros Alimentícios.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga a FMHHTC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a FMHHTC poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público

justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Os produtos ora licitados serão entregues conforme pedido por escrito, que se dará pelo envio da cópia da respectiva Nota de Empenho, devendo ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do aviso de recebimento desta pela empresa.

2. A entrega deverá ser realizada dentro dos dias e horários e no local especificado abaixo:

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

Horário para entrega: Das 8h as 12h e das 14h as 18h, de segunda a sexta-feira.

Avenida Nove de Maio, nº 141.

CEP 97390-000

LAVRAS DO SUL-RS

3. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela FMHHTC, onde será efetuada a entrega a cada um dos servidores designados para recebimento do objeto contratado.

4. Os produtos objeto deste, deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

5. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, caso não corresponda ao exigido pelo Edital, e o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

6. As servidoras responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo fiscais para este processo e contrato serão as servidoras **Elíbia Maria Soares Munhoz** para os Materiais de Limpeza e **Liliane Teixeira Conttipara** os Gêneros Alimentícios.

7. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado para fiscalização do Processo.

8. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9. O prazo que trata o **item 1 desta cláusula** poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), poderão ser aplicadas, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da FMHHTC, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, será considerada, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a FMHHTC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a FMHHTC não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pela FMHHTC, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à FMHHTC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da FMHHTC, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da FMHHTC ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n.º 03/2015**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lavras do Sul, ___ de _____ de 20__.

Marcírio Silveira Jacobsen
Presidente da FMHHTC

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO n.º ___/2015

PARA AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO para manutenção da Unidade Hospitalar.

AFUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, Pessoa Jurídica, com sede na Av. 9 de Maio, n.º 141, Bairro do Hospital, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.911.684/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor MARCÍRIO SILVEIRA JACOBSEN, Brasileiro, casado, Militar da Reserva, portador do RG 4018500928, CPF n.º 360.142.900-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, representada pelo

_____, com sede na _____, CNPJ _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO para Manutenção da Unidade Hospitalar**, no **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Presencial n.º 03/2015**, e do **Processo n.º 07/2015**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO para manutenção da Unidade Hospitalar**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do **Pregão Presencial n.º 03/2015** e do **Processo n.º 07/2015** mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA): (listar lotes vencidos pela empresa)

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial n.º 03/2015** e seus **ANEXOS**.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.1.2. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.1.5. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

3.2. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes no referido processo a serem firmadas entre a **FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.3. A **FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos itens adquiridos, dos quais não resultem obrigações

futuras, nos termos do §4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3.4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O contrato de fornecimento terá vigência até o dia 31 de dezembro do exercício em que foi assinado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E ENTREGA

6.1. A forma de pagamento da **CONTRATANTE** é por Nota de Empenho, devendo ocorrer o depósito em conta da **CONTRATADA** no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias consecutivos**, após apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA**, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

6.2. **Somente serão pagos** os valores correspondentes aos materiais **efetivamente entregues**, após apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA**, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na **NOTA FISCAL/FATURA** o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATANTE**, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova **NOTA FISCAL/FATURA**.

6.5. **Não serão considerados**, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da **CONTRATADA** que importem noprolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

6.6. Os produtos ora licitados serão entregues conforme pedido por escrito, que se dará pelo envio da cópia da respectiva Nota de Empenho, devendo ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do aviso de recebimento desta pela empresa.

6.7. A entrega deverá ser realizada dentro dos dias e horários e no local especificado abaixo:

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

Horário para entrega: Das 8h as 12h e das 14h as 18h, de segunda a sexta-feira.

Avenida Nove de Maio, nº 141.

CEP 97390-000

LAVRAS DO SUL-RS

6.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela FMHHTC, onde será efetuada a entrega a cada um dos servidores designados para recebimento do objeto contratado.

6.9. Os produtos objeto deste, deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

6.10. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, caso não corresponda ao exigido pelo Edital, e a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

6.11. As servidoras responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo fiscais para este processo e contrato serão as servidoras **Elíbia Maria Soares Munhoz** para os Materiais de Limpeza e **Liliane Teixeira Conttipara** os Gêneros Alimentícios.

6.12. O prazo que trata o item 6.5. poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela **CONTRATANTE**. Após esse período, fica a **CONTRATADA** sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), poderão ser aplicadas, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da **CONTRATANTE**, garantindo ampla defesa:

7.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica a **CONTRATADA** sujeita a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a

(30) trinta dias;

7.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

7.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

7.2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.3. **Multa**, da seguinte forma:

7.3.1. A recusa da **CONTRATADA** em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 7.1.2.**;

7.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a **CONTRATADA** à penalidade prevista no **item 7.1.1.**;

7.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, será considerada, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6.1. nos casos definidos no **subitem 7.3.2** acima: por 1 (um) ano.

7.6.2. nos casos definidos no **subitem 7.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos itens, os seguintes valores:

9.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS da CONTRATANTE:**

Materiais de Limpeza:

2.501 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades FMHHTC

2.502 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades FMHHTC

2.505 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 – Material de Consumo – Repasse Emergencial Hospitais Públicos SUS

2.506 - 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 – Material de Consumo – Incent. Programa Ação Apoio aos Hospitais

Gêneros de Alimentação:

2.502 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0071 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades FMHHTC - ASPS

2.501 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0070 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades FMHHTC

2.505 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0046 – Material de Consumo – Repasse Emergencial Hospitais Públicos SUS

2.506 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0046 – Material de Consumo – Incent. Programa Ação Apoio aos Hospitais

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens e abatimentos, impostos, taxas, e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que, eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul, __ de _____ de 2015.

Marcílio Silveira Jacobsen
Presidente da FMHHTC
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____